

PROCESSO SELETIVO Nº13/2021- PROGRAMA JOVEM APRENDIZ - EMSERH

O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo com a finalidade da contratação de Jovem Aprendiz para exercer atividades nas unidades de saúde administradas pela EMSERH, nos municípios de São Luís e Imperatriz, mediante as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e;

CONSIDERANDO a importância do programa de aprendizagem que visa contribuir para o desenvolvimento social e profissional do jovem, mediante atividades teóricas e práticas executadas no ambiente de trabalho, oportunizando, sua primeira experiência profissional, bem como contribuir com o aumento da renda familiar do jovem, seu interesse pela escola e a inclusão social;

CONSIDERANDO que a EMSERH, ao investir na formação de jovens aprendizes, torna-se protagonista no desenvolvimento social e econômico do país, ajudando a diminuir a evasão escolar e a quebrar o ciclo de exclusão e desigualdade social;

CONSIDERANDO a necessidade de seleção pública e impessoal para referida contratação,

TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES, NOS SEGUINTE TERMOS:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, eventuais retificações e, executado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH em parceria com o Sistema Nacional de Emprego - SINE.
- 1.2. Os candidatos aprovados e classificados em todas as etapas propostas neste edital serão contratados pela EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH, sob o regime jurídico celetista, por prazo determinado **de 10 meses e 11 dias**, nos termos do disposto pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e pelo Decreto nº 9.579/2018, sujeitando-se às normas internas vigentes na empresa.
- 1.3. A Emserh convocará 04(quatro) vezes o número de vagas ofertadas por município para fim de validação de inscrição junto ao Sine.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pelo link: <https://seletivojovemaprendiz.saude.ma.gov.br>, no período de 18 e 19/09/2021.
- 2.2. **Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 2.1.**
- 2.3. Será permitida apenas 01 (uma) inscrição por candidato.
- 2.4. O candidato antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos

contidos neste Edital.

- 2.5. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.
- 2.6. Cabe a EMSERH o direito de excluir do processo seletivo aquele que inserir dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sendo que tais fatos determinarão a anulação da inscrição e, dos demais atos dela decorrentes.
- 2.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato promover o acompanhamento de todas as etapas do Programa Jovem Aprendiz, por meio do endereço eletrônico www.emserh.ma.gov.br, onde serão divulgadas todas as informações atinentes ao Processo Seletivo, mediante observação do cronograma e publicações disponíveis.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 3.1 Os requisitos estabelecidos neste edital devem ser obrigatoriamente observados antes da realização da inscrição, visto que o não atendimento a qualquer um deles elimina, definitivamente, o candidato do Processo Seletivo:
 - a. Ser aprovado (a) em todas as etapas deste Processo Seletivo;
 - b. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, se residente no Brasil há mais de quinze anos ininterruptos, sem condeação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira, em conformidade com o art.12, inciso II, alínea “b” e art.37, inciso I da Constituição Federal, ou se residente no Brasil há mais de dez anos, tenha conjuge ou filho brasileiro e também os portugueses, conforme o art. 353 da Consolidação das Leis do Trabalho;
 - c. Ter, no ato da admissão, entre 18 (dezoito) anos completos e 22 (vinte e dois) completos;
 - d. Possuir Alistamento Militar (somente para homens);
 - e. Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
 - f. Estar cursando no mínimo o 9º (nono) ano do ensino fundamental ou, equivalente na Educação de Jovens e Adultos – EJA, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
 - g. Estar matriculado e frequentando a escola, caso não haja concluído o ensino médio;
 - h. Não ter participado, a qualquer tempo, de curso de aprendizagem com conteúdo programático similar ou idêntico ao proposto no Programa do SINE;
 - i. Não possuir vínculo empregatício;
 - j. Aderir e se comprometer a cumprir as normas e, demais regulamentos da empresa;
 - k. Ter disponibilidade para cumprir a jornada de aprendizagem no turno que a empresa propor;
 - l. Ter disponibilidade para cumprir a fase teórica do programa nos turnos matutino ou

vespertino para o município de São Luís e, apenas no turno vespertino para o município de Imperatriz, a ser ministrado nas dependências do Sistema S. O curso de aprendizagem será oferecido no ato da contratação e, será aquele de interesse da empresa;

- m. Comprovar que possui na data da validação de inscrição idade de acordo com a faixa etária estabelecida na alínea “c”;
- n. Não ter tido anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS;
- o. Não ter sido contratado anteriormente como jovem aprendiz pela Emserh e/ou mantido vínculo empregatício com esta empresa.

3.2 Caso o (a) candidato (a) não manifeste interesse em realizar o curso de aprendizagem oferecido, será automaticamente eliminado da seleção.

3.3 A Certificação da formação Técnico Profissional Metódica dependerá da aprovação no curso de aprendizagem e, da avaliação na execução das atividades correlacionadas, sendo, para efeito de conclusão, condição necessária ao aluno, o cumprimento integral das propostas curriculares teóricas e práticas.

3.4 Os candidatos que vierem a ser admitidos por tempo determinado farão jus ao respectivo salário-mínimo hora, aos direitos trabalhistas, previdenciários, em conformidade com a legislação, bem como às vantagens e, benefícios que estiverem vigorando à época das respectivas admissões.

3.5 O presente processo seletivo não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

3.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site da Emserh as publicações, os atos e, editais referentes a este Processo Seletivo.

3.7 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, com exceção dos custos relativos à realização dos exames médicos pré-admissionais, correrão às expensas do próprio candidato.

4 DA JORNADA DE APRENDIZAGEM

4.1 A jornada de aprendizagem será de **4 (quatro) horas, totalizando 20(vinte) horas semanais** e de **6(seis) horas, totalizando 30 (trinta) horas semanais**, vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

5 DAS VAGAS

5.1 O presente Processo Seletivo será realizado para o preenchimento de 100 (cem) vagas, desta, 75 (setenta e cinco) para o município de São Luis e 25 (vinte e cinco) vagas para o município de Imperatriz e, formação de cadastro reserva para os municípios de Caxias e Timon.

6 DA SELEÇÃO

6.1.1 **1ª ETAPA: Inscrição pela Internet** - Nesta etapa o candidato deverá acessar o endereço eletrônico, através do link: <https://seletivojovemaprendiz.saude.ma.gov.br>, **para o preenchimento das informações e, obrigatoriamente imprimir a ficha de inscrição para apresentação ao Sine.**

6.1.2 **2ª ETAPA: Realização da validação da inscrição pelo SINE-** Nesta etapa, o candidato será convocado, por meio de edital publicado no site da EMSERH (www.emserh.ma.gov.br/seletivo2021) para comparecer nas agências do SINE, que optou no ato da inscrição online. A data e horário para comparecimento estará discriminado no edital de convocação, publicado no site da EMSERH. Somente será convocado 04(quatro) vezes o número de vaga por regional. Nessa etapa, o candidato deverá está munido obrigatoriamente do comprovante impresso da inscrição e de documentos pessoais com foto (RG, CPF, print da CTPS digital impressa e comprovante de residência atual). Após a validação da inscrição, será publicado no site da EMSERH uma nova relação com os nomes dos candidatos, que tiveram a inscrição validada, para participarem da 3ª etapa, conforme item abaixo.

6.1.3 **3ª ETAPA: Comprovação de requisitos** – Nesta etapa, o candidato precisará levar impresso e legível as documentações conforme critérios abaixo, a fim de serem validados e pontuados pela Comissão do Seletivo nº 13/2021 – Prgrama Jovem Aprendiz:

- a) Entrega da documentação exigida, no Anexo V;
- b) Exames médicos pré-admissionais (eliminatório) e;
- c) Contratação.

6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, em função da soma das pontuações referentes à:

a) Renda Familiar;

RENDA FAMILIAR (BRUTA)	PONTOS
Até R\$ 1.100,00	03
Até R\$ 2.200,00	02
Até R\$ 3.300,00	01

b) Aprovação escolar referente ao último ano letivo cursado e concluído;

APROVAÇÃO ESCOLAR	PONTOS
Aprovado sem recuperação	08
Aprovado, com recuperação em 1 matéria	04
Aprovado, com recuperação em 2 matérias	02
Aprovado, com recuperação em 3 matérias ou mais	01

c) Instituição de ensino: (em atenção ao Art. 66 §5º inciso VII do Decreto N.º 9.579/2018):

c.1. As categorias administrativas foram especificadas conforme delimitado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB N.º 9.394/1996.

c.2.. Para receber a pontuação o candidato terá que comprovar que concluiu ou está cursando o Ensino Médio na respectiva categoria.

CATEGORIA ADMINISTRATIVA	PONTOS
Pública ou Privada, desde que bolsista integral	6
Privada	3

d) A participação em programa social previsto neste edital;

PROGRAMA SOCIAL	PONTOS
INTEGRANTE DA FAMÍLIA QUE RESIDA COM O CANDIDATO	
Bolsa Família	10

e) Ano em que está cursando;

SÉRIE ATUAL	PONTOS
9º ano – Ensino Fundamental	06
1º ano – Ensino Médio	04
2º ano – Ensino Médio	03
3º ano – Ensino Médio	02
Ensino Médio Completo	01

6.3. A referência da **renda familiar** citada no item 6.2, alínea “a” é a do salário mínimo vigente do

dia da publicação no site Emserh.

- 6.4.** A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados no item 6.2.
- 6.5.** Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate o candidato que:
- a) Tiver menor idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
 - b) Tiver menor renda familiar bruta mensal;
 - c) Tiver inscrito no Cadastro no Bolsa Família;

7. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS:

- 7.1.** No ato da comprovação de requisito junto a EMSERH o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, para fins de seleção:
- a) RG do candidato;
 - b) CPF do candidato;
 - c) Declaração emitida pela instituição de ensino, que comprove que o candidato esteja matriculado e frequentando a escola. Caso tenha concluído o ensino médio, o candidato deverá apresentar o certificado/diploma de conclusão do ensino médio;
 - d) Comprovante de residência atual;
 - e) Boletim, declaração ou histórico escolar emitidos pela instituição de ensino, referente ao último ano letivo cursado, que comprove a situação exigida no item 6.2, alínea “e”;
 - f) **Instituição de ensino: (em atenção ao Art. 66 §5º inciso VII do Decreto n.º 9.579/2018) -** Comprovante: Declaração escolar ou Certificado de conclusão;
 - g) **Comprovantes de renda familiar:** cópia legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contracheque, recibos de prestação de serviços, comprovante de Imposto de Renda mais atual ou **declaração, se autônomo, firmada por todos os membros da família que contribuem com a renda familiar do candidato.**
 - g.1) Em caso de ausência das documentações da alínea anterior (alínea “g”) para comprovação, o candidato deverá entregar preenchida por todos os membros da família que contribuem com a renda familiar do candidato **DECLARAÇÃO**, conforme modelo estabelecido no Anexo II deste edital, cuja veracidade está vinculada às penalidades legais.
 - h) **Comprovante de inscrição no programa social:** Cartão do Bolsa Família e, cópia do último extrato de recebimento.

- 7.2 Toda a documentação **deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo a identificação com nome completo do candidato, telefone e, e-mail.** No ato da entrega da documentação não serão verificados os comprovantes das condições da participação. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e, na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.
- 7.4 O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever na seleção ou que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste edital e, demais instrumentos normativos, terá o cancelamento de sua inscrição e, anulados todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilidade penal, se for o caso.
- 7.5 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação.

8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado final para contratação será divulgado em formato de lista no endereço eletrônico www.emserh.ma.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar e, estar presente em todas as etapas que se fizerem necessárias.
- 8.2. O candidato que não se apresentar por qualquer motivo, em qualquer uma das etapas para classificação e/ou final, estará automaticamente eliminado, cabendo a EMSERH fazer convocação imediata do próximo da lista.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O candidato poderá interpor recurso individual, acerca do resultado divulgado e, enviá-lo para o email: desenvolvimento.emserh@gmail.com.
- 9.2. O recurso deverá ser protocolado até **o 2º dia útil** seguinte à publicação do resultado no site da EMSERH, sob pena de não conhecimento.
- 9.3. Não caberá ao candidato encaminhar pedido de revisão ao recurso indeferido.
- 9.4. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo.
- 9.5. Os recursos devem ser fundamentados com argumentação lógica e consistente.
- 9.6. As decisões dos Recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, no site da EMSERH(www.emserh.ma.gov.br).

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os candidatos aprovados na etapa final (3ª etapa) serão convocados, em função das vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação, para assinatura do Contrato Especial de Aprendizagem junto à EMSERH, regido pelos preceitos da CLT, da Lei nº 10.097/2000 e, do Decreto Federal nº 9579/2018, sujeitando-se às normas internas vigente na empresa.

- 10.2. Não serão admitidos candidatos com pendências de documentação.
- 10.3. Os candidatos serão submetidos a todos os exames admissionais necessários a contratação, não havendo impedimento na inspeção de saúde, serão informados sobre a data da contratação.
- 10.4. O candidato que não for considerado APTO nos exames médicos será eliminado do processo seletivo.
- 10.5. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão convocados a comparecer junto à respectiva unidade, em data e horário a serem divulgados em edital de convocação, no site da EMSERH.
- 10.6. O contrato será firmado por tempo determinado pelo **prazo improrrogável de 10 meses e 11 dias**;
- 10.7 O contrato por prazo determinado extingui-se-á:
- a) Em decorrência de desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
 - b) Por falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);
 - c) Por ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo e;
 - d) A pedido do aprendiz.

11. DA VALIDADE DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM

- 11.1 O contrato especial de aprendizagem terá duração de 10 (dez) meses e 11(onze) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser extinto, nas hipóteses previstas no item 10.7, deste Edital e, na legislação vigente.

12. ÁREA DE ATUAÇÃO - ASSISTENTE/AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Os serviços que os aprendizes desenvolverão relacionam-se às atividades de auxiliar de escritório/administrativo, previsto no Arco 5, Ocupação C, Código CBO 4110-05, constante do Catálogo Nacional de Programas de Aprendizagem Profissional – CONAP – Portaria 723/2012, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e Portaria MTB nº 634 de 09.08.2018.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Programa de Aprendizagem será desenvolvido na modalidade dual, sendo composto pela fase teórica, nas dependências do sistema S e, pela fase prática nas instalações das unidades gerenciadas pela EMSERH, sob orientação do colaborador-monitor. O período em que estiver em gozo de férias ou recesso escolar, o aprendiz deverá comparecer normalmente a sua respectiva unidade para a execução de atividades práticas. Após o encerramento do curso, o aprendiz que tiver obtido aproveitamento integral receberá um certificado de qualificação profissional emitido pelo Sistema S.
- 13.2 Os casos não previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo

desta Empresa.

13.3 Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e, de que todas as exigências nele contidas devem ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

13.4 A não observância dos prazos e, a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo.

13.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo, no site da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares.

13.6 A classificação do candidato no Processo Seletivo gera apenas a expectativa de direito à contratação.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 ano, a contar da data da publicação do resultado final.

São Luís, 15 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares EMSERH

ANEXO I – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – PROGRAMA JOVEM APRENDIZ	
AÇÕES	DATA
Publicação do Edital no Site EMSERH;	15/09/2021
Período de Inscrição no link: https://seletivojovemaprendiz.saude.ma.gov.br	18/09 a partir das 00h até 23:59 do dia 19/09/2021
Publicação da relação final dos inscritos, e convocação de 04(quatro) vezes o número de vagas ofertados, a fim de comprovação de validação junto ao SINE;	21/09/2021
Realização da triagem: <ul style="list-style-type: none">• SINE - Centro;• SINE – Anjo da Guarda;• SINE - Paço do Lumiar;• SINE – São José de Ribamar• SINE de Imperatriz (para os inscritos no município de Imperatriz)	22 a 24/09/2021
Relação final dos inscritos após validação junto ao SINE;	30/09/2021
Entrega de documentação para pontuação de sua classificação, conforme 6.1.3; <ul style="list-style-type: none">• São Luís: Rua João Luis, nº 3684 – Pam diamante - São Luis - No auditório da Policlínica Pam Diamante;• Imperatriz: Rua Coriolano Milhomem, nº 42 – Centro, Hospital Regional Materno Infantil de Imperatriz.	04 e 05/10/2021 das 08h às 12h das 14h às 18h
Conferência das documentações entregues;	06 a 11/10/2021
Divulgação da lista dos aprovados para contratação e formação de cadastro reserva;	13/10/2021
Recolhimento da requisição de exames: <ul style="list-style-type: none">• Município São Luís: Av. Borborema, nº 25, Qd. 16 – Calhau - EMSERH• Município de Imperatriz: Rua Coriolano Milhomem, nº 42 – Centro, Hospital Regional Materno Infantil de Imperatriz.	14 e 15/10/2021
Realização do ASO <ul style="list-style-type: none">• EMSERH- Av. Borborema, Qd16, nº25, Calhau; conforme distribuição publicado no site EMSERH;• Imperatriz: Rua Coriolano Milhomem, nº 42 – Centro, Hospital Regional Materno Infantil de Imperatriz.	19, 20 e 21/10/2021
Integração no SENAC do município de inscrição;	03/11 à 01/12/2021
Início das atividades nas unidades hospitalares	02/12/2021

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA DO (S) MEMBRO (S) QUE CONTRIBUI COM A RENDA FAMILIAR DO CANDIDATO (A)

Eu, _____,
nacionalidade: _____, estado civil: _____,
autônomo, exercendo a função de: _____,
portador(a) da Cédula de identidade no _____ e CPF no _____,
residente e domiciliado(a) _____,
_____, nº _____, Bairro: _____,
_____, venho por meio desta, **DECLARAR**, para os devidos fins, que
contribuo para renda familiar do candidato (a) _____ e que
não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade
autônoma, recebendo os rendimentos mensal no valor de
R\$ _____.

Declaro, ainda, que os dados acima citados são verdadeiros e que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos e/ou divergentes implica no cancelamento da inscrição do candidato no Processo Seletivo para Aprendiz, bem como a eliminação do aprovado no decorrer do programa Aprendiz, além das penalidades legais previstas no Código Penal - Decreto Lei 2848/40.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2021.

Nome / Assinatura

ANEXO III - QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS

CARGO	LOCAL	VAGAS OFERTADAS	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO BASE
Jovem Aprendiz	Unidades de Saúde / São Luís-MA	75	30h	R\$ 750,00
			20h	R\$ 500,00
Jovem Aprendiz	Unidades de Saúde / Imperatriz - MA	25	30h	R\$ 750,00
			20h	R\$ 500,00

ANEXO IV - QUADRO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA

CARGO	LOCAL	VAGAS OFERTADAS	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO BASE
Jovem Aprendiz	Unidades de Saúde / Caxias-MA	Cadastro de reserva	30h	R\$ 750,00
			20h	R\$ 500,00
Jovem Aprendiz	Unidades de Saúde / Timon- MA	Cadastro de reserva	30h	R\$ 750,00
			20h	R\$ 500,00

ATRIBUIÇÕES DO JOVEM APRENDIZ:

Realizar tarefas na área Administrativa tais como transportar documentos entre áreas internas, receber, expedir e arquivar documentos, repor material de expediente, apoiar a realização de eventos, manter arquivos ordenados e atualizados, digitar textos, elaborar planilhas, contatar colaboradores por meios de e-mails, realizar atendimento telefônico, fornecer informações para os colaboradores conforme solicitado, cumprir atividades previstas no curso de aprendizagem.

ANEXO V – RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

- ✓ 01 (Uma) Cópia da Tela dos Dados da Carteira Digital;
- ✓ 01 (Uma) Cópia da CTPS (Pagina: da Foto e Qualif. Civil);
- ✓ 01 (Uma) cópia do RG (Registro Geral)
- ✓ 01 (Uma) cópia do CPF (Cadastro Pessoal Física)
- ✓ Qualificação cadastral do eSocial: (ficha impressa com os dados corretos disponível no site: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>. Se houver inconsistência, fazer correções junto ao INSS, Receita Federal e Caixa Econômica Federal, conforme cada erro)
- ✓ 01 (Uma) cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral
- ✓ 01 (Uma) cópia do Certificado de Reservista (somente para homens)
- ✓ 01 (Uma) cópia do comprovante de residência com CEP (atualizado)
- ✓ 01 (Uma) cópia do comprovante de conta corrente com número da agência e conta (no Banco do Brasil.)
- ✓ 01 (Uma) cópia do PIS ou Cartão do Cidadão
- ✓ 01 (Uma) cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, Médio, superior ou técnico (conforme escolaridade exigida para o cargo)
- ✓ 01 (Uma) cópia do Certificado de Conclusão da Especialização (conforme exigida para o cargo)
- ✓ 01 (Uma) cópia da Carteira do Conselho Regional (de acordo com o cargo a ser exercido)
- ✓ 01 (Uma) cópia do comprovante do pagamento da anuidade do Conselho Regional
- ✓ 01 (Uma) cópia do registro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde)
- ✓ 01 (Uma) cópia do cartão de vacinação
- ✓ 01 (Uma) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
- ✓ 01 (Uma) cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
- ✓ 01 (Uma) cópia da declaração de frequência escolar dos filhos (entre 07 e 14 anos)
- ✓ 01 (Uma) cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos
- ✓ 01 (Uma) cópia do CPF dos dependentes
- ✓ Original do Atestado de Antecedentes Criminais (VIVA CIDADÃO)
- ✓ Certidão Negativa Estadual (Primeiro e Segundo Grau) disponível no site: <http://www.tjma.jus.br>
- ✓ 02 (Duas) fotos 3x4 (recente)

OBS1: TRAZER OS DOCUMENTOS SEPARADOS EM ORDEM, CONFORME DESCRITO ACIMA.

OBS2: NÃO SERÁ ACEITA DOCUMENTAÇÃO COM PENDÊNCIA.